

PUBLICADO
Extrema, 26 / 06 / 26

DECRETO Nº 5.162

DE 26 DE JUNHO DE 2026.

“Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Extrema e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Extrema ao projeto Minas pela Primeira Infância (MaPI);

CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas no Município de Extrema,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Extrema, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância no Município.



Art. 2º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente das áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente das áreas de Saúde Mental e de Atenção Primária;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

IX – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Extrema;

X – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

XI – 01 (um) representante da UNIEX – Sociedade Unificada de Educação de Extrema ou das Escolas Municipais;

XII – 01 (um) representante da Casa Lar São João Menino;

XIII – 01 (um) representante da Organização da Sociedade Civil CRIE – Centro de Integração Especial;

XIV – 01 (um) representante da Organização da Sociedade Civil Associação Recanto São Francisco;

XV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Extrema;

XVI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

XVII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XVIII – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

§ 1º - Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.



§ 2º - A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada por portaria do Poder Executivo, observada a prévia indicação dos representantes pelos respectivos órgãos, instituições e entidades.

§ 3º - A falta de indicação ou de nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e o funcionamento do Comitê.

§ 4º - O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º - Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário poderão participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º - O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas para contribuir com o processo e com a análise de temas relacionados à primeira infância.

§ 8º - O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal de Extrema e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, respeitada a autonomia dos Poderes, competindo-lhe, especialmente:

- I** – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;
- II** – acompanhar a execução das ações e dos programas vinculados à política municipal da primeira infância;
- III** – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
- IV** – apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.



Art. 3º - A coordenação do Comitê será definida na primeira reunião e ficará responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, a ser elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária ao adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -